



LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Jucás, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.263.662/0001-12.

§1º O Termo de Fomento tem com o objetivo apoio financeiro para execução de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis a ser desenvolvidos na sede e distritos do Município de Jucás, promovendo melhoria ao meio ambiente através dos processos de cooperados de coleta, separação, produção, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado no ato de assinatura do referido termo.

§ 2º A cópia do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, de que trata este artigo, serão encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados a Associação totalizam o limite de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), pela vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.



Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





§ 1º As condições para assinatura da parceria, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Fomento.

§ 2º O município se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento a qualquer momento, realizando visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

§ 3º A prestação de contas dos recursos oriundos desta parceria deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal do Meio Ambiente 18 541.0023 2.099 Promoção e apoio ao desenvolvimento do Meio ambiente 3.3.5041-00.

Art. 4º - No caso previsto nesta Lei, será inexigível o chamamento público, em razão da natureza singular do objeto deste Termo de Fomento, bem como a transferência financeira dar-se-á para organização da sociedade civil especificamente designada, conforme prevê esta lei.

Art. 5º - A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000 



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº 426/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 21/02/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000 